



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
CNPJ. 03.114.609-0001-80

Ofício nº 43/2019 - SMCMC.

Canapi-AL, 17 de setembro de 2019.

**Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi**  
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

**Assunto:** Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

**Aluisio Antonio da Silva**  
Presidente 2019-2020  
Câmara de Vereadores de Canapi

03.114.609 / 0001 - 00  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº  
CEP 57.530-000



CANAPI ALAGOAS

**GABINETE DO PREFEITO**

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

**LEI Nº 211, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

CÂMARA DOS VEREADORES DE CANAPI

**APROVADO**  
EM 10 DISCURÇÃO  
EM 17/09/2019  
PREFEITO

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COFINANCIAR A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a Cofinanciar a prestação e manutenção dos serviços de Acolhimento Institucional, destinando recurso financeiro fixo no montante de R\$ 2.500,00 mensais para custeio do programa de acolhimento institucional, em observância às diretrizes do TAC firmado com o MPE- AL;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 17 de setembro de 2019.

**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito Municipal

**Publicada em átrio municipal em 17 de setembro de 2019.**